



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2023
DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA
FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o funcionamento de bares, restaurantes e similares dar-se-á, na forma abaixo:

- I – de domingo à quinta-feira até as 23 (vinte e três) horas;
- II – sexta-feira e sábado até as 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Está proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas praças, vias e demais locais públicos do Município de Quebrangulo, independente do horário, exceto em dias de eventos e festas promovidas pela Prefeitura Municipal de Quebrangulo (como o Carnaval e Festa da Cultura).

Art. 3º - A fiscalização ficará a cargo da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Art. 4º - O descumprimento do decreto resultará em notificação para regularização da infração, em prazo não superior a 30 (trinta) dias. Em caso de reincidência, será cancelada a licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo/AL, 03 de abril de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito